

Política de Doações e Patrocínios



SICOOB



Índice

Título 1.	Apresentação	3
Título 2.	Conceitos	4
Título 3.	Objetivos Estratégicos	4
Título 4.	Linhas de Atuação	5
Capítulo 1.	Pilares Estratégicos	5
Capítulo 2.	Segmentos	6
Capítulo 3.	Restrições à Seleção de Projetos	8
Título 5.	Critérios e Requisitos de Aprovação	10
Capítulo 1.	Contrapartidas para Concessão de Patrocínio	13
Título 6.	Diretrizes do Processo	14
Título 7.	Responsabilidades e Deveres do Requisitante	15
Título 8.	Participação do Evento ou Ação Patrocinada	17
Título 9.	Comprovação de Contrapartidas	18
Título 10.	Pagamento do Patrocínio	19
Título 11.	Cancelamento do Patrocínio	20
Título 12.	Considerações Finais	21



Título 1. **Apresentação**

O Sicoob Copermec, alinhado aos princípios de cooperação com a comunidade e com o Meio Ambiente, estabelecidos no quinto e no sétimo princípios do cooperativismo, apoia e investe em projetos voltados ao desenvolvimento sustentável e social. Com essa postura, a cooperativa reforça sua filosofia de cooperação, contribuindo ativamente para o bem-estar da comunidade e para a preservação ambiental, além de disseminar informações que ampliam o conhecimento, estimulam a solidariedade e promovem a cooperação. Todas essas ações estão em sintonia com a estratégia institucional da cooperativa.

Com o objetivo de contribuir para a sociedade e viabilizar projetos de relevância, o Sicoob Copermec apoia, por meio de patrocínios, iniciativas de terceiros que estejam alinhadas aos seus valores. Esse apoio fortalece sua imagem institucional e solidifica seu posicionamento como uma instituição financeira cooperativa, propulsora do desenvolvimento econômico e social de seus associados. O foco principal das ações patrocinadas é consolidar e divulgar a marca do Sicoob Copermec, reforçar sua reputação e conscientizar seus associados e o público em geral sobre os propósitos, a visão e os valores da cooperativa.

Para guiar esse processo, a cooperativa estabelece sua Política de Doações e Patrocínios, que reflete a visão institucional sobre o papel estratégico do patrocínio. A política traça as diretrizes para a atuação do Sicoob Copermec como patrocinador, entendendo o patrocínio como uma ferramenta de marketing capaz de ativar, consolidar e fortalecer a marca, gerar novos negócios e promover relacionamentos com públicos estratégicos.

A Política de Doações e Patrocínios também especifica as modalidades de concessão e orienta sobre o procedimento para a solicitação de patrocínios por empresas e instituições interessadas. Esta política é aplicável a pessoas físicas e jurídicas, membros ou não da cooperativa, que desejem solicitar apoio para a realização de ações de cunho social. O Sicoob Copermec acredita que o patrocínio fortalece os relacionamentos já estabelecidos, atrai novos públicos e intensifica o reconhecimento de sua marca, transmitindo seus valores



fundamentais de cooperação, solidariedade e compromisso com o desenvolvimento comunitário e sustentável.

Título 2. **Conceitos**

- 1.** Patrocínio: apoio financeiro ou material concedido a projetos e iniciativas de terceiros, relacionadas ao desenvolvimento social e econômico dos associados e da comunidade, a fim de consolidar a imagem do Sicoob Copermec e fomentar o relacionamento com o público (cooperados, comunidade, formadores de opinião).
- 2.** Proponente: pessoa jurídica/física que possua conta capital ativa no Sicoob Copermec que apresente pedido de patrocínio para realização de ação/evento.
- 3.** Patrocinada: pessoa jurídica/física que recebe apoio financeiro e/ou técnico do Sicoob Copermec para a realização de um evento, ação ou atividade específica, sendo responsável pela execução da proposta aprovada e pelo efetivo cumprimento das contrapartidas ofertadas.
- 4.** Patrocinador: o Sicoob Copermec.
- 5.** Contrapartida: obrigação assumida pela patrocinada junto ao Sicoob Copermec em decorrência do patrocínio concedido.

Título 3. **Objetivos Estratégicos**

O Sicoob Copermec apoia, com recursos financeiros ou materiais, projetos de terceiros, associando a sua imagem e credibilidade ao evento ou ação patrocinada, visando:



- a) Estabelecer parcerias que otimizem esforços e potencializem os resultados institucionais;
- b) Identificar e valorizar iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico, ambiental, social educativo, cultural e esportivo;
- c) Agregar valor e atributos positivos à marca Sicoob Copermec.

Título 4. **Linhas de Atuação**

Capítulo 1. **Pilares Estratégicos**

Os patrocínios concedidos pelo Sicoob Copermec devem estar alinhados aos quatro pilares estabelecidos em sua Política de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental, garantindo que todas as ações apoiadas reflitam o compromisso da cooperativa com o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Os pilares são os seguintes:

1. **Pilar Econômico:** As iniciativas patrocinadas devem contribuir para o fortalecimento da economia local e regional, promovendo a geração de emprego e renda, além de estimular o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento sustentável de atividades produtivas. O apoio será direcionado a projetos que favoreçam a melhoria da competitividade e a inclusão econômica, especialmente em comunidades onde o Sicoob Copermec atua.
2. **Pilar Ambiental:** Os projetos patrocinados devem estar em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental, priorizando a preservação dos recursos naturais, a redução de impactos negativos ao meio ambiente e a promoção de práticas que incentivem a economia verde. As soluções para problemas ambientais locais ou que promovam a apoio será destinado a iniciativas que busquem educação e conscientização ambiental nas comunidades.



3. **Pilar Social:** Os patrocínios devem apoiar iniciativas de impacto social positivo, com foco na melhoria da qualidade de vida das comunidades, na inclusão social, na promoção da igualdade de oportunidades e no combate às desigualdades. Serão priorizados projetos que envolvam a educação, saúde, cultura, esporte e demais áreas que promovam o bem-estar social, além de iniciativas que atendam populações em situação de vulnerabilidade ou em risco social.
4. **Pilar Disseminação do Conhecimento e Cultura:** A promoção e o apoio à disseminação do conhecimento e da cultura são fundamentais para o Sicoob Copermec. Os patrocínios devem apoiar projetos culturais, educacionais e de capacitação que promovam a troca de saberes, a valorização da diversidade cultural e a inclusão digital. Iniciativas que estimulem a inovação, a pesquisa científica, o desenvolvimento de novas tecnologias e a educação de jovens e adultos são áreas prioritárias.

A concessão de patrocínios será pautada na avaliação da relevância e dos impactos positivos dos projetos para os pilares acima, assegurando que as ações estejam alinhadas aos valores institucionais do Sicoob Copermec e aos seus objetivos de promoção do desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural.

Capítulo 2. Segmentos

1. **Institucional:** divulga a imagem do Sicoob Copermec sem a especificação de produtos e/ou serviços, promovendo seu posicionamento ou reforçando seu conceito e identidade, consolidando sua imagem como instituição financeira cooperativa responsável pelo desenvolvimento de seus cooperados e comunidades onde atua, que impactem positivamente no desenvolvimento da comunidade e relacionamento com a Cooperativa e que disseminem os valores do Cooperativismo.



2. Negocial: contribui para a expansão dos negócios do Sicoob Copermec, a exemplo de feiras e exposições e outras ações em que possam ser divulgados e/ou negociados produtos e serviços da Cooperativa;
3. Social: contribui para geração de trabalho e renda, reduz analfabetismo, promove iniciativas que valorizem as capacidades de portadores de deficiência, promove a inserção e a igualdade social, erradica a pobreza, proporciona a capacitação profissional e preserva os direitos humanos;
4. Ambiental: estimula a adoção de práticas de uso sustentável dos recursos ambientais, o desenvolvimento da consciência ecológica, o combate ao desperdício, e a implementação de sistemas de gestão ambiental;
5. Educacional: promove a educação no âmbito da educação empreendedora, cooperativista e financeira;
6. Cultural: promove o fortalecimento e desenvolvimento da arte e cultura cooperativista, preservando a identidade nacional, fortalecendo as oportunidades de criação, produção e difusão da cultura brasileira, ampliando e garantindo o acesso de todos aos bens culturais, e promovendo manifestações dos diversos grupos da cultura brasileira;
7. Esportivo: apoia atividades nas modalidades desportivas e paradesportivas de profissionais e amadoras, reconhecendo a importância do esporte na sociedade como ferramenta de integração e inclusão social;

Deve ser observada em todos os processos para seleção de projetos de patrocínio enquadrados nos segmentos, sejam com finalidade institucional ou mercadológica, e obrigatoriamente em consonância com os princípios cooperativistas e com os valores do Sicoob Copermec.



Capítulo 3. Restrições à Seleção de Projetos

São vedações previstas para os patrocínios:

- I. projeto cujo proponente seja pessoa física, empregado da ativa ou ex-empregado desligado há menos de 6 (seis) meses;
- II. pessoa jurídica incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;
- III. pessoa jurídica incluída no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) – <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603243-cepim>;
- IV. pessoa jurídica incluída no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
- V. pessoa jurídica incluída no cadastro de empresas punidas por infração nos Estados Unidos – Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) – <https://www.justice.gov/criminalfraud/related-enforcement-actions> – ou condenada por qualquer outra legislação internacional de combate à corrupção;
- VI. pessoa jurídica que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos – salvo na condição de aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. pessoa jurídica que compactua com situações que possam configurar nepotismo, no âmbito do Sicoob ou da administração pública federal, nos termos do Decreto nº 7.203, de 4/6/2010;
- VIII. pessoa jurídica que está sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;



- IX. pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Sicoob ou impedida de licitar com a União;
- X. pessoa jurídica sem declaração de idoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal;
- XI. pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção aplicada com base na Lei nº 12.846/2013; pessoa jurídica que possua sócio(s) em comum ou administrador(es) que seja(m) sócio(s) ou administrador(es) de empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Sicoob, impedida de licitar com a União ou com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, Estados ou Distrito Federal;
- XII. pessoa jurídica que possui sócio(s) ou administrador(es) que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha(m) sido sócio(s) ou administrador(es) de empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo Sicoob, impedida de licitar com a União ou com declaração de inidoneidade com efeitos vigentes aplicada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal;
- XIII. projeto com má reputação ou falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, atente contra a ordem pública, possa gerar demanda judicial ou prejudique a imagem do Sicoob;
- XIV. projeto que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos federal, estadual ou municipal;
- XV. não atenda ao Pacto de Ética e Programa de Integridade do Sicoob;
- XVI. contrariem esta Política de Doações e Patrocínios;
- XVII. infrinjam a legislação brasileira vigente;
- XVIII. sejam apresentados por proponente anteriormente beneficiado por patrocínio que não tenha cumprido integralmente com as metas ou com as contrapartidas acordadas;



- XIX. estejam desalinhados com as diretrizes e estratégias do Sicoob Copermec;
- XX. possam vincular de forma negativa a imagem do Sicoob Copermec;
- XXI. com apelo político-partidário;
- XXII. traduzam preconceitos ou discriminação de pessoas, que violem os direitos de terceiros, exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- XXIII. promovam jogos de azar ou tenham fins especulativos;
- XXIV. provoquem ou incentivem maus tratos a animais;
- XXV. causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- XXVI. tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes;
- XXVII. de estabelecimentos que por conta de suas atividades (bares, casas noturnas e outros congêneres) possam vincular de forma negativa a imagem do Sicoob Copermec;
- XXVIII. outras restrições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração independente da explicação nesta política.

Título 5. **Critérios e Requisitos de Aprovação**

O Sicoob Copermec poderá patrocinar os projetos que atendam inicialmente aos seguintes critérios básicos:

- I. Ser requisitado por um cooperado responsável pela realização do evento: é notório a importância de a instituição contribuir com a comunidade na qual está inserida, porém, considerando que qualquer pessoa, independente de idade, renda ou localização dentro da área de atuação, pode associar-se a cooperativa, o primeiro pré-requisito para levar o projeto a análise do Conselho de Administração e/ou Diretoria é que o solicitante seja associado ativo e ele seja o promotor do evento.



Exceto pelas instituições às quais não é permitida a associação à cooperativa, mas que mantêm algum tipo de parceria com ela;

- II. Prazo: as propostas de patrocínio devem ser submetidas de forma presencial em uma agência do Sicoob Copermec até o dia 18 de cada mês. Sempre que possível, recomenda-se que a submissão ocorra com, no mínimo, 30 dias de antecedência em relação à data do evento ou ação, para possibilitar a análise pelo Gerente da Agência, pelo Setor de Comunicação e Marketing, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Após a aprovação do patrocínio pela alçada competente, o evento deverá contar com um prazo mínimo de 10 dias para a realização dos procedimentos necessários.

Observação: Em situações excepcionais, poderão ser analisados projetos com prazos menores, desde que isso não comprometa o processo de análise e, principalmente, a execução do patrocínio.

- III. Requisitos para análise de propostas: As propostas apresentadas para análise de patrocínio deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) Conta Capital ativa no Sicoob Copermec: O proponente deve ser associado da cooperativa, possuindo uma Conta Capital ativa no Sicoob Copermec;
 - b) Área de Atuação: A ação ou evento patrocinado deve ocorrer dentro da área geográfica de atuação do Sicoob Copermec, conforme definido em seu Estatuto Social;
 - c) Natureza Pública da Ação: A proposta não pode ser de cunho privado ou individual, devendo ter um caráter coletivo e de interesse público ou comunitário;
 - d) Eventos com Pequenos Times: Para equipes de até 3 pessoas, o Sicoob Copermec analisará solicitações de patrocínio somente se a proposta for para participação na etapa final de um campeonato ou competição, e desde que a



equipe tenha um histórico comprovado de participação em eventos similares de relevância.

Além disso, o Sicoob Copermec poderá solicitar a documentação que julgar necessária para a análise detalhada da proposta de patrocínio. Isso inclui a solicitação de comprovação quanto à adequação do valor proposto em relação às práticas de mercado, bem como a análise do custo-benefício do projeto, a fim de assegurar a compatibilidade entre o montante financeiro a ser investido e o retorno institucional esperado pela cooperativa.

- IV. Inadimplência: O proponente deve estar regularizado com suas obrigações junto ao Sicoob Copermec, não possuindo pendências em relação à cooperativa, sejam elas referentes a patrocínios, serviços financeiros contratados ou quaisquer outros compromissos. Além disso, o proponente não poderá estar inabilitado para celebrar instrumentos jurídicos em razão de penalidades anteriormente impostas pelo Sicoob Copermec, nem deverá estar operando de forma ilegal, em desacordo com a legislação vigente.
- V. Certidões: É responsabilidade do Sicoob Copermec emitir certidões do proponente para validar as informações, para doações ou patrocínios superiores a R\$ 25.000,00, ou sempre que se fizer necessário.
- VI. Análise: Como resultado da análise realizada pelo Sicoob Copermec, que avaliará a compatibilidade da proposta com os propósitos e políticas da instituição, bem como o histórico do evento ou ação, os resultados obtidos e a adequação do valor proposto em relação às contrapartidas oferecidas, o Sicoob Copermec se reserva o direito de negociar os termos da proposta, liberar valores parciais ou até mesmo rejeitar a solicitação, sem que isso gere qualquer obrigação ou direito de pagamento por parte da cooperativa em relação ao proponente, em razão da formalização do pedido de patrocínio.



- VII. Clareza de objetivos e metas: o projeto deverá apresentar claramente seus objetivos e metas.
- VIII. Deferimento: o Sicoob Copermec tem no máximo 7 dias para dar retorno positivo ou negativo sobre o projeto após a análise pela alçada competente.
- IX. Avaliação do evento: A proponente será obrigada a apresentar ao Sicoob Copermec uma avaliação detalhada dos participantes em relação ao evento, quando solicitado, a fim de permitir a análise da satisfação do público envolvido.

Capítulo 1. **Contrapartidas para Concessão de Patrocínio**

Para a concessão do patrocínio, deverão ser asseguradas ao Sicoob Copermec, respeitadas as particularidades de cada projeto, uma ou mais das seguintes contrapartidas:

- Veiculação do nome do Sicoob Copermec como patrocinador;
- Exposição da marca nos materiais publicitários, tanto impressos quanto digitais, como: redes sociais, outdoor, busdoor, rádio, TV, anuários, revistas, cartazes, folders, certificados, crachás, convites, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, entre outros;
- Citação verbal pelo mestre de cerimônias durante o evento;
- Cessão de direitos de imagem relacionados ao evento;
- Concessão de espaço para exposição institucional;
- Participação de representantes do Sicoob Copermec no evento, conforme acordado;
- Cotas de inscrição e convites em quantidade a ser definida entre as partes;
- Direito de distribuir material promocional de interesse do Sicoob Copermec durante o evento/ação;



- Outras formas de retorno institucional que possam ser propostas e, posteriormente, aceitas pelo Sicoob Copermec.

Título 6. **Diretrizes do Processo**

1. A Política de Doações e Patrocínios está diretamente associada às diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico da Cooperativa. Sendo assim, os projetos recebidos serão avaliados com base nas estratégias corporativas e no cumprimento da visão, propósitos e valores.
2. Para solicitar o patrocínio, o associado do Sicoob Copermec deverá procurar sua agência e conversar com o gerente sobre a demanda. Em seguida, será enviado um link para o preenchimento do formulário de patrocínio. Para solicitações recebidas diretamente pelo e-mail o gerente da agência irá entrar em contato com o associado para entender os detalhes da solicitação.
3. As propostas devem ser enviadas até o dia 18 de cada mês, conforme estabelecido no Título 5, número II. Propostas enviadas após essa data serão avaliadas na reunião do mês seguinte.
4. As propostas são analisadas uma vez por mês.
5. O Sicoob Copermec comunicará a decisão sobre o patrocínio por e-mail ou WhatsApp, conforme os dados cadastrados no formulário.
6. A seleção do projeto não implica sua aprovação pelo valor solicitado e o Sicoob Copermec reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes.



7. A oficialização da concessão de patrocínio se dará a partir da assinatura do preenchimento do Termo de Patrocínio (Anexo I) contemplando as condições estabelecidas entre o proponente e o Sicoob Copermec.
8. Ao Sicoob Copermec é garantido o direito de cancelar ou paralisar os processos de patrocínio relativos a projetos que se encontram em desacordo com o Termo de Patrocínio (Anexo I).
9. As ações de doações e patrocínios do Sicoob Copermec é atribuição do setor de Comunicação e Marketing, que se responsabilizará:
 - Acompanhar a execução das ações de patrocínio e a correta aplicação dos recursos;
 - Disponibilização dos arquivos contendo a marca para divulgação e demais materiais que se julguem necessários, quando disponíveis;
 - Garantir o uso correto da logomarca (o pagamento do patrocínio só será liberado após aprovação da marca nos meios de divulgação utilizados no projeto e o cumprimento dos demais procedimentos obrigatórios);
 - Divulgar e manter atualizado a Política de Doações e Patrocínios do Sicoob Copermec.

Título 7. **Responsabilidades e Deveres do Requisitante**

1. A patrocinada deverá executar o patrocínio conforme estabelecido e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pelo Sicoob Copermec, atendendo prontamente às suas ponderações. A patrocinada se compromete também a comunicar



imediatamente à instituição, por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do patrocínio.

2. O Sicoob Copermec não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades da patrocinada para terceiros, tampouco a alegação de falta de material ou recursos para o não cumprimento das obrigações assumidas.
3. Fica vedado à patrocinada pronunciar-se em nome do Sicoob Copermec ou utilizar o patrocínio para qualquer outra ação sem prévia e expressa autorização da cooperativa.
4. A patrocinada se compromete a seguir as normas do Sicoob Copermec, especialmente no que diz respeito a satisfazer os requisitos de honestidade e probidade profissional e zelar pelos princípios éticos e virtudes constantes no Pacto de Ética e Programa de Integridade.
5. A patrocinada deverá encaminhar, com antecedência, ao setor de Comunicação e Marketing do Sicoob Copermec, o material de divulgação do evento para aprovação do uso da marca, obedecendo rigorosamente as orientações do Guia da Marca do Sicoob.
6. Após a confecção, a patrocinada deverá enviar, obrigatoriamente, uma cópia dos meios de divulgação utilizados — sejam eles impressos, audiovisuais ou de áudio — ao setor de Comunicação e Marketing antes de qualquer divulgação.
7. Fornecedores, voluntários e outros prestadores de serviços contratados para o evento/ação patrocinada não terão qualquer vínculo empregatício com o Sicoob Copermec. A responsabilidade exclusiva pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e pelo transporte e fornecimento de materiais dos fornecedores recai sobre a patrocinada.



8. A patrocinada assume, de forma exclusiva, a responsabilidade por quaisquer ações ou reclamações trabalhistas, administrativas ou judiciais que possam ser propostas contra o Sicoob Copermec por fornecedores, voluntários ou outros prestadores de serviço vinculados à ação patrocinada.
9. O requisitante deverá cumprir todos os requisitos e condições estabelecidos nesta Política de Doações e Patrocínios.

Título 8. **Participação do Evento ou Ação Patrocinada**

Fica sob a responsabilidade do gerente da agência em que o solicitante é associado a designação dos colaboradores que irão participar do evento ou ação patrocinada pela cooperativa. Em casos excepcionais, o setor de Comunicação e Marketing poderá participar para fornecer apoio na organização do evento.

Em relação aos colaboradores que participam dos eventos, as seguintes condições devem ser observadas:

- I. Despesas de Alimentação e Deslocamento:
 - Se o evento ocorrer na mesma cidade em que o colaborador exerce suas atividades profissionais, não haverá reembolso de despesas com alimentação;
 - Se o evento ocorrer fora do horário de trabalho (no período noturno) ou em outra cidade, será feito o reembolso das despesas de alimentação, deslocamento e hospedagem (se necessário) conforme o Regulamento de Despesas de Viagem vigente. Neste caso, não será necessário o pagamento de diárias.
- II. Banco de Horas:



- Caso o evento aconteça durante a jornada regular de trabalho, não haverá acréscimo de horas no banco de horas;
- Se o evento ocorrer no período noturno, será registrado o total de horas trabalhadas, que serão devidamente computadas no banco de horas do colaborador.

Destacamos que os detalhes da regra estão disponíveis no Regulamento de Despesas de Viagem.

Título 9. **Comprovação de Contrapartidas**

No prazo máximo de 5 dias após o término da ação patrocinada, a patrocinada deverá encaminhar ao setor de Comunicação e Marketing o Relatório de Comprovação das Contrapartidas do Patrocínio (Anexo II), com a devida comprovação da realização do evento/projeto. A comprovação pode ser realizada por meio dos seguintes materiais:

- a) Fotos e vídeos do evento/ação;
- b) Exemplares de cartazes, folders, matérias publicadas, entre outros materiais de divulgação;
- c) Cópias de spots de rádio, acompanhadas de comprovantes de veiculação;
- d) Cópias de comerciais de TV, acompanhadas de comprovantes de veiculação na emissora ou auditagem de mídia;
- e) Exemplares de anuários, revistas, jornais, livros, DVDs e outros materiais correlatos;
- f) Materiais promocionais, relatórios e outros meios pertinentes.

O não envio do relatório no prazo estabelecido implicará na exclusão automática de novas propostas de patrocínio.



Adicionalmente, a cooperativa terá o direito de utilizar, por um período de 12 meses, o nome e a imagem da patrocinada para fins de marketing institucional, sem que isso gere qualquer custo adicional à cooperativa.

A patrocinada deverá, no momento da formalização do patrocínio, apresentar à Cooperativa o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo III), autorizando a Cooperativa a utilizar sua imagem, voz, nome ou qualquer outro material que a identifique, exclusivamente para os fins estabelecidos no contrato de patrocínio e de acordo com os termos desta Política.

Título 10. **Pagamento do Patrocínio**

Para que o pagamento do patrocínio seja efetuado, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I. Fica a juízo do Conselho de Administração e/ou Diretoria Executiva a aprovação do projeto e a definição do valor patrocinado, podendo ser integral ou parcial em relação ao montante pleiteado pela proponente.
- II. O Sicoob Copermec também poderá, a seu critério, dividir o pagamento do montante do patrocínio em parcelas ou vincular a liberação dos recursos (ou parte deles) à comprovação da execução das contrapartidas acordadas.
- III. O pagamento será realizado mediante a apresentação de um Documento Fiscal, emitido com os dados do Instituto Sicoob Copermec, que corresponderá ao valor do patrocínio liberado, pelo fornecedor contratado relacionado à ação/evento. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou PIX, para a conta indicada, desde que o CPF ou CNPJ informado na Nota Fiscal seja compatível com a conta informada.
- IV. O pagamento será realizado somente após a conclusão do evento ou a comprovação de que o patrocínio foi efetivamente executado, desde que o



Relatório de Comprovação das Contrapartidas do Patrocínio tenha sido encaminhado ao Sicoob Copermec no prazo de até 5 dias úteis, e a Nota Fiscal esteja em conformidade com as informações fornecidas. Casos pontuais serão discutidos e definidos pela Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração.

- V. Caso seja identificada alguma irregularidade na solicitação ou no pagamento do patrocínio, a patrocinada será notificada para regularização. Caso a pendência não seja resolvida, o termo de patrocínio será rescindido, e os valores não serão liberados enquanto a pendência persistir.
- VI. Se a irregularidade não for corrigida, o patrocínio será cancelado, e a patrocinada ficará proibida de enviar novas solicitações de patrocínio à instituição pelo período de 5 anos, sendo desclassificada de imediato de qualquer processo de avaliação.

Título 11. **Cancelamento do Patrocínio**

A concessão de patrocínios pelo Sicoob Copermec está sujeita ao cumprimento de determinados critérios e condições, visando assegurar a transparência e a conformidade com as políticas da cooperativa. Assim, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o patrocínio:

- I. O Sicoob Copermec se reserva o direito de cancelar o patrocínio, desde que haja uma justificativa adequada, formalizada por escrito, e que se baseie em fato superveniente relevante o suficiente para tal decisão. Nesse caso, a patrocinada não terá direito à indenização devido ao cancelamento. O Sicoob Copermec não efetuará o ressarcimento de materiais que contenham sua marca e que não tenham sido previamente aprovados pela instituição. O uso indevido da marca será considerado motivo para o cancelamento do patrocínio, caso a patrocinada não se adeque às orientações da cooperativa.



- II. O patrocínio será considerado inválido caso não seja realizado dentro do prazo de 90 dias corridos a partir da sua aprovação pelo Conselho Administrativo ou até a data do evento informada na proposta. Se a patrocinada for notificada sobre o não cumprimento do prazo e não se manifestar, o patrocínio será automaticamente invalidado.
- III. Em casos de força maior que impliquem o adiamento do evento, o solicitante terá o prazo de 10 dias para justificar a situação ao Sicoob Copermec e informar a nova data para a realização do evento. A nova data deve ser dentro do período de 90 dias corridos.
- IV. Caso os recursos liberados para o patrocínio sejam desviados para ações não autorizadas, ilícitas ou para o enriquecimento próprio ou de terceiros, o patrocínio será considerado inválido. O caso será encaminhado para deliberação jurídica, e as medidas cabíveis serão adotadas para proteger a imagem da cooperativa diante dos cooperados e da comunidade.
- V. Em situações não previstas por esta política, e na ausência do Conselho Administrativo, a Diretoria Executiva do Sicoob Copermec será responsável pela resolução dos casos.

Título 12. **Considerações Finais**

A política, ora apresentada, reflete o pensamento do Sicoob Copermec a respeito da relevância do patrocínio e reforça o entendimento de que a concessão de patrocínio e as parcerias que decorrem dessa iniciativa constituem importante canal de comunicação do Sicoob Copermec com nossos cooperados e comunidades em que a Cooperativa está inserida nas suas áreas de atuação. Ressaltamos que a Política de Doações e Patrocínios é soberana, uma vez aprovada deverá ser cumprida em sua plenitude. Situações não previstas nesta



Política de Doações e Patrocínios deverão ser submetidas à análise e deliberação do Conselho de Administração.

Esta política foi alterada e aprovada na 327ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 26/12/2024, onde seus efeitos legais passam a vigorar.

Francisco Júnior Leonardo Mitre
Diretor Administrativo

Marcelo Gomes Mamprim
Diretor de Riscos e Controles

Giulliano Guimarães Silva
Diretor de Negócios

Adarlan Rodrigues Fonseca
Presidente

Adriano Calasense Rabelo
Vice-Presidente

Alex Pereira Gonçalves
Conselheiro

Bruno Augusto Ribeiro Rezende
Conselheiro

Fábio Sérgio Oliveira Ribeiro
Conselheiro

Isaac Ribeiro Ferreira
Conselheiro

Weber Ascelino Rodrigues
Conselheiro